PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

Processo nº 021/2019
Abertura: 24 DE JUNHO DE 2019
Horário: 9h
Tipo: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, E LEI MUNICIPAL 679/09 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº637/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços** exclusivo para Microempresas, Empresas de pequeno Porte e Empreendedores Individuais, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal 679/09 de 23 de Novembro de 2009, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, Decreto 1396/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando a ***Aquisição parcelada de Materiais de Construção para manutenção das atividades da secretaria de Obras, Habitação e Sec. De Assistência Social do Município de Pontão.*** Conforme descrição do anexo I do presente edital.

1.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

0501 18 541 1008 2018 Secretaria de Agricultura
3390 30 00 00 0001 4373.7 Material de Consumo
0601 12 361 0082 2019 Manut. Sec. De Educação
3390 30 00 00 0020 8420.4 Material de Consumo
0701 04 122 0021 2035 15396.6 Manut. Sec. De Obras
3390 30 00 00 001 1539.6 Material de Consumo
0902 08 244 1001 2070 Manutenção do CRAS
3390 32 00 00 0001 29550.7 Met. Bem de Dist. Grat.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão Participar desta licitação:

2.1.2 as entidades preferenciais, assim consideradas, as microempresas, empresas de pequeno porte e micro-empreendedores individuais, que cumprem os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

2.1.3 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração Pública em todas as esferas.

2.1.4 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração de órgão competente);

2.1.5 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.1.6 **não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que; não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individual.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no ANEXO III .

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório n° 021/2019
Pregão Presencial N° 011/2019
Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório n° 021/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Envelope n° 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 24 de Junho de 2019 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO II deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. **Prazo de entrega – a entrega deverá ser de forma parcelada no local das obras conforme execução dos serviços e necessidades dos materiais. O prazo para entrega devera ser de 24 horas a contar da solicitação pela Secretaria responsável pela execução da Obra.**

6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa do produto ofertado, sendo obrigatório a marca, e demais dados técnicos,** contendo todas as características do produto ofertado, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17**.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto conforme Lei Complementar Federal 123/2006, devidamente assinado por responsável técnico habilitado (contador). Anexo VI.

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

h) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor individual.

i) Declaração de Não Empregador de Menor conforme declaração anexo V.

8.4 Qualificação Técnica

a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, atestando que a licitante forneceu de forma satisfatória material compatível com o objeto desta licitação.

Obs.:Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata

da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ENTREGA:

11.1 O presente objeto deverá ser entregue de maneira parcelada no local de execução da obra, conforme a necessidade para andamento dos serviços, e no prazo Máximo de 1 (um) dia da solicitação que será efetuado pela Secretaria responsável pela fiscalização e execução do objeto.

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado, ou boleto bancário.

12.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d)não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Somente serão aceitas as impugnações manifestadas tempestivamente e protocoladas junto ao protocolo geral da secretaria de administração do município de Pontão, não serão aceitas impugnações via telefone, correio, ou correio eletrônico.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os produtos ofertados deverão atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente; O prazo de garantia dos produtos não pode ser inferir a 12 meses da data da entrega.

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3.Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.5 **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail**.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;
Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
Anexo V **-** Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal**.**
Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa
Anexo VII – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão-RS, 07 de junho de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____
LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico

NELSON JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

ANEXOI - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção para construção de Unidades habitacionais e manutenção das atividades da secretaria de Obras e Habitação do Município de Pontão. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Cimento cp -II	300	SC
2	Areião	200	M³
3	Areia Média	200	M³
4	Cal Comum	200	SC
5	Brita	100	M³
6	Arame Queimado 14 ou 16	25	KG
7	Ferro 10mm x 12m	50	BR
8	Ferro 08mm x 12m	150	BR
9	Ferro 06,3mm x 12m	150	BR
10	Ferro 4.2mm x 12m	150	BR
11	Tijolo 6 furos 9x14x19cm	5.000	UND
12	Tijolo maciço5x10x20cm	5.000	UND
13	Guias de 15cm pinus 5,4m	200	UND
14	Tabuas de 25cm pinus 3,0m	50	DZ
15	Tabuas de 30cm pinus 5,4m	50	DZ
16	Tabuas de eucalipto 25 cm x 3,00 metros	50	DZ
17	Tabuas de eucalipto 30 cm x 3,00 metros	50	DZ
18	Prego 19x36	10	KG
19	Pego 18x30	10	KG
20	Prego 17x27	10	KG
21	Impermeabilizante emulsão asfáltica	20	LT
22	Forro de PVC espessura de 8mm	50	M²
23	Rodaforro em PVC	150	M
24	Azulejo Pei 3	150	M²
25	Piso Cerâmico pei 3	150	M²
26	Argamassa ACI sc 20kg	250	SC
27	Rejunte quartzolit	50	KG
28	Guias de pinus 15x5,40m	100	UND

29	Ripão pinus 5x5x1m	150	M
30	Telha de fibrocimento 3,66x6mm	350	UND
31	Parafuso para telha fibrocimento	500	UND
32	Cumeeira em fibrocimento 6mm	150	UND
33	Algerosa metálica corte 25	40	M
34	Espelho de madeira para beiral 2,5x20cm de largura	300	M
35	Porta interna semi-oca 80x2,10	50	UND
36	Porta interna semi-oca 90x2,10	50	UND
37	Janelas de ferro basculante em cantoneira 5/8x1/8xlinha popular tamanho 150x120cm	50	UND
38	Janelas de ferro basculante, em cantoneira 5/8 x1/8, linha popular tamanho 130x80cm	50	UND
39	Divisória de pinus	250	M
40	Porta para banheiro em divisória leve tipo divilux, Revestida em laminado melânico espessura mínima 4cm, sem bandeira, tamanho 80x1,60cm, incluso marco, trinco e dobradiça.	50	UND
41	Porta para banheiro em divisória leve tipo divilux, revestida em laminado melânico espessura mínima 4cm, sem bandeira, tamanho 60x1,60cm, incluso marco, trinco e dobradiças	50	UND
42	Vidro transparente 4mm	150	M²
43	Vidro fantasia 4mm	150	M²
44	Selador acrílico	50	LT
45	Tinta acrílica Premium fosco	50	LT
46	Fundo para madeira	50	LT
47	Tinta esmalte sintético Premium para madeira branco	50	LT
48	Bacia sanitária infantil para válvula de descarga	50	UND
49	Válvula de descarga para bacia sanitária incluso acabamento	50	UND
50	Bancada de granito cinza polido para 2 cubas de lavatório 1,50x0,60m	50	UND
51	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm ou equivalente	50	UND
52	Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular.	50	UND
53	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 80cm, dianteiro mínimo 3cm.	20	UND
54	Porta toalha metálico com bastão	20	UND
55	Papeleira metálica	50	UND
56	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular	50	UND

57	Válvula comum sem ladrão para lavatório	50	UND
58	Sifão comum para lavatório	50	UND
59	Ligação flexível para lavatório	50	UND
60	Joelho serie R 25x1/2	50	UND
61	Tê PVC serie R 25x1/2		UND
62	Cola adesiva para tubo PVC soldável - bisnaga 75g	150	BISNG
63	Fita veda rosca em rolos de 18mmx 10m (l x c)	100	UND
64	Registro pressão com acabamento e canopla cromada simples bitola	50	UND
65	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados simples	50	UND
66	Tubo PVC rígido soldável 20mm	150	M
67	Joelho 90 PVC rígido soldável 20mm	50	UND
68	Tubo PVC rígido soldável 25mm	50	M
69	Tê 90 PVC rígido soldável 25mm	50	UND
70	Joelho 90 PVC rígido soldável 25mm	50	UND
71	Caixa sifonada c/ grelha q 150x150x50x saída 50mm	50	UND
72	Tubo PVC rigido 50 mm esgoto primário	150	M
73	Curva 90 PVC rígido 50mm esgoto primário	50	UND
74	Curva 45 PVC rígido 50mm esgoto primário	50	UND
75	Tê PVC rígido 50mm esgoto primário	50	UND
76	Tubo PVC rígido 100mm esgoto primário	50	M
77	Curva 90 PVC rígido 100mm esgoto primário	50	UND
78	Eletrodutos corrugados 3/4 25mm	250	M
79	Eletroduto corrugado 1" 32mm	250	M
80	Quadro de distribuição sem barramento dom porta de embutir em chapa de aço galvanizado para 3 disjuntores nema	50	UND
81	Caixa de passagem em PVC e 4"x2" para eletroduto flexivel	50	UND
82	Cabo de cobre flexível classe 4 ou 5 isolação em PVC anti-chama.	250	M
83	Cabo de cobre flexível classe 4 ou 5 isolação em PVC/a antichama	250	M
84	Tomada embutir simples completa com tampa	250	UND
85	Interruptor simples completo com tampa	50	UND
86	Disjuntor monopolar 25a	50	UNID
87	Disjuntor monopolar 40a	50	UNID
88	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w completa.	250	UNID

2 – JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos nossos munícipes, bem como manter o bem estar social, melhorando infraestrutura de moradias em situação de vulnerabilidade Social e mantendo as atividades da Secretaria de obras agricultura e habitação do Município de Pontão/RS.

3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 **–** Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 03 (tres) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 **–** O Objeto deverá ser entregue de maneira parcelada conforme o andamento das obras e no prazo de 1 (um) dia da solicitação efetuada pela Secretaria responsável pela execução dos serviços.

4.2 **–** Local de entrega: Escola Municipal Sementinha do Amanhã no município de Pontão - RS

5 – GARANTIA

5.1 **–** No caso de algum produto apresentar defeito o proponente deverá promover imediatamente a troca dos matérias licitados.

5.2 **–** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos objetos entregues, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 020/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:		**Contato:**			
Endereço:			**Fone:**		
Cidade:			**Estado:**		
Dados Bancários:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	Cimento cp -II	300	SC		
2	Areião	200	M³		
3	Areia Média	200	M³		
4	Cal Comum	200	SC		
5	Brita	100	M³		
6	Arame Queimado 14 ou 16	25	KG		
7	Ferro 10mm x 12m	50	BR		
8	Ferro 08mm x 12m	150	BR		
9	Ferro 06,3mm x 12m	150	BR		
10	Ferro 4.2mm x 12m	150	BR		
11	Tijolo 6 furos 9x14x19cm	5.000	UND		
12	Tijolo maciço5x10x20cm	5.000	UND		
13	Guias de 15cm pinus 5,4m	200	UND		
14	Tabuas de 25cm pinus 3,0m	50	DZ		
15	Tabuas de 30cm pinus 5,4m	50	DZ		
16	Tabuas de eucalipto 25 cm x 3,00 metros	50	DZ		
17	Tabuas de eucalipto 30 cm x 3,00 metros	50	DZ		
18	Prego 19x36	10	KG		
19	Pego 18x30	10	KG		
20	Prego 17x27	10	KG		
21	Impermeabilizante emulsão asfáltica	20	LT		
22	Forro de PVC espessura de 8mm	50	M²		
23	Rodaforro em PVC	150	M		
24	Azulejo Pei 3	150	M²		
25	Piso Cerâmico pei 3	150	M²		

26	Argamassa ACI sc 20kg	250	SC		
27	Rejunte quartzolit	50	KG		
28	Guias de pinus 15x5,40m	100	UND		
29	Ripão pinus 5x5x1m	150	M		
30	Telha de fibrocimento 3,66x6mm	350	UND		
31	Parafuso para telha fibrocimento	500	UND		
32	Cumeeira em fibrocimento 6mm	150	UND		
33	Algerosa metálica corte 25	40	M		
34	Espelho de madeira para beiral 2,5x20cm de largura	300	M		
35	Porta interna semi-oca 80x2,10	50	UND		
36	Porta interna semi-oca 90x2,10	50	UND		
37	Janelas de ferro basculante em cantoneira 5/8x1/8xlinha popular tamanho 150x120cm	50	UND		
38	Janelas de ferro basculante, em cantoneira 5/8 x1/8, linha popular tamanho 130x80cm	50	UND		
39	Divisória de pinus	250	M		
40	Porta para banheiro em divisória leve tipo divilux, Revestida em laminado melânico espessura mínima 4cm, sem bandeira, tamanho 80x1,60cm, incluso marco, trinco e dobradiça.	50	UND		
41	Porta para banheiro em divisória leve tipo divilux, revestida em laminado melânico espessura mínima 4cm, sem bandeira, tamanho 60x1,60cm, incluso marco, trinco e dobradiças	50	UND		
42	Vidro transparente 4mm	150	M²		
43	Vidro fantasia 4mm	150	M²		
44	Selador acrílico	50	LT		
45	Tinta acrílica Premium fosco	50	LT		
46	Fundo para madeira	50	LT		
47	Tinta esmalte sintético Premium para madeira branco	50	LT		
48	Bacia sanitária infantil para válvula de descarga	50	UND		
49	Válvula de descarga para bacia sanitária incluso acabamento	50	UND		
50	Bancada de granito cinza polido para 2 cubas de lavatório 1,50x0,60m	50	UND		
51	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm ou equivalente	50	UND		
52	Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular.	50	UND		
53	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 80cm, dianteiro mínimo 3cm.	20	UND		
54	Porta toalha metálico com bastão	20	UND		
55	Papeleira metálica	50	UND		
56	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular	50	UND		
57	Válvula comum sem ladrão para lavatório	50	UND		
58	Sifão comum para lavatório	50	UND		
59	Ligação flexível para lavatório	50	UND		
60	Joelho serie R 25x1/2	50	UND		

61	Tê PVC serie R 25x1/2		UND		
62	Cola adesiva para tubo PVC soldável - bisnaga 75g	150	BISNG		
63	Fita veda rosca em rolos de 18mmx 10m (l x c)	100	UND		
64	Registro pressão com acabamento e canopla cromada simples bitola	50	UND		
65	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados simples	50	UND		
66	Tubo PVC rígido soldável 20mm	150	M		
67	Joelho 90 PVC rígido soldável 20mm	50	UND		
68	Tubo PVC rígido soldável 25mm	50	M		
69	Tê 90 PVC rígido soldável 25mm	50	UND		
70	Joelho 90 PVC rígido soldável 25mm	50	UND		
71	Caixa sifonada c/ grelha q 150x150x50x saída 50mm	50	UND		
72	Tubo PVC rigido 50 mm esgoto primário	150	M		
73	Curva 90 PVC rígido 50mm esgoto primário	50	UND		
74	Curva 45 PVC rígido 50mm esgoto primário	50	UND		
75	Tê PVC rígido 50mm esgoto primário	50	UND		
76	Tubo PVC rígido 100mm esgoto primário	50	M		
77	Curva 90 PVC rígido 100mm esgoto primário	50	UND		
78	Eletrodutos corrugados 3/4 25mm	250	M		
79	Eletroduto corrugado 1" 32mm	250	M		
80	Quadro de distribuição sem barramento dom porta de embutir em chapa de aço galvanizado para 3 disjuntores nema	50	UND		
81	Caixa de passagem em PVC e 4"x2" para eletroduto flexivel	50	UND		
82	Cabo de cobre flexível classe 4 ou 5 isolação em PVC anti-chama.	250	M		
83	Cabo de cobre flexível classe 4 ou 5 isolação em PVC/a antichama	250	M		
84	Tomada embutir simples completa com tampa	250	UND		
85	Interruptor simples completo com tampa	50	UND		
86	Disjuntor monopolar 25a	50	UNID		
87	Disjuntor monopolar 40a	50	UNID		
88	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w completa.	250	UNID		
				TOTAL GERAL R$	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que ……..…… (nome da licitante), CNPJ nº ……, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 011/2019. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

……, ……. de …… de 2019.

_____
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 011/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)_____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 011/2019, modalidade Pregão Presencial, que:
( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____
Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PONTÃO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSÉ GRASSELLI,** doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa e a Empresa**,** inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - n.º 011/2019**, constante do **Processo nº 021/2019** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento ***parcelado de Materiais de Construção para atendimento .....,*** conforme abaixo descrito:

Item	Descrição Produto	Qtd/Und	Valor Unitário R$	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A empresa contratada terá 2 (dois) dias para começar a entregar os materiais a partir da assinatura do contrato.
2.2 A solicitação dos materiais será feita pela Sec. Responsável pela execução das Obras.
2.3 **–** O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
2.4 **–** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.
2.5 **–** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
2.6 **–** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação
3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
3.2.1Atender prontamente às requisições do Município de Pontão no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Sec. responsável.
3.2.2Os materiais fornecidos deverá estar de acordo com as normas da ABNT ou normas equivalentes.
3.2.3 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.
3.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
3.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.
3.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.
3.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
3.2.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos.
3.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1Serão considerados para efeito de pagamento o objeto efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.
5.2Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R$().
7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.
7.3. Os produtos ofertados deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nota fiscal e o empenho realizado pelo setor de Finanças. Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, (TED) em nome do Contratado ou através de Boleto Bancário.
9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para cada entrega discriminado todos os Materiais.
9.3 O pagamento será efetuado após vistoria pelo município, com apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontão, situada à Av. Julio Mailhos, 1613, centro do município de Pontão - RS.
9.4 O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término quando da entrega total dos objetos requeridos pelo Município e seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃODE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:
14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
14.1.2. nos preceitos de direito público;
14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 **–** No caso de apresentarem defeitos e, a licitante deverá conseqüentemente promover a imediata substituição do produtos.
15.4 **–** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ofertados, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão, de 2019.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
CONTRATADA

CONTRATANTE